



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.122, DE 21 DE JUNHO DE 1988

= Concede reajuste aos Servidores Municipais =
=====

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento) os vencimentos, proventos, pensões e salários dos servidores municipais, a partir de 1º de junho do corrente ano.

Artigo 2º - Fica concedido a partir de 1º de julho do corrente ano, a Unidade de Referência de Preços - "URP", estabelecida pelo Governo Federal.

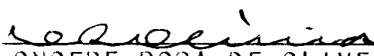
Artigo 3º - Nenhum servidor poderá / prestar serviços, por horas extras, que ultrapassem um terço de sua remuneração.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, oneram as verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

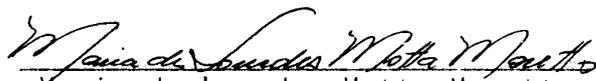
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 21 de Junho de 1988.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Diretoria nesta mesma data.


Maria de Lourdes Motta Moretto
Diretora de Administração